



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.830, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Prorroga o prazo de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.666/01 – “Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2004 o período em que acontecerá a Campanha de impressão da mensagem “Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas” nas mensagens, correspondências, ofícios e em toda publicidade, publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Montenegro.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 19 de novembro de 2002.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

**LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALTACIR MARTINS**  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”